**PARECER JURÍDICO Nº 50/2018.**

**PROJETO DE LEI Nº 28/2018.**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a Academia Leopoldinense de Letras e Artes – ALLA, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Trata-se de proposição de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, através do qual almeja autorização legislativa para conceder contribuição à Academia de Letras e Artes – ALLA, para realização da Festa Literária de Leopoldina - FLILEO, conforme dotação orçamentária e valor de R$ 5.000.ooo (cinco mil reais).

Consta na redação do projeto (art. 1º) a dotação orçamentária específica, vinculada ao Programa de Lei de Incentivo à Cultura, e respectiva ficha financeira.

Além disso, o projeto veio instruído com a Declaração da Verificação da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro (fls. 05).

Ademais disso, consta às fls. 06, o resumo da programação da Festa Literária, que será realizada no período de 19 a 26 de maio de 2018.

Do necessário, é o relatório.

Passamos a opinar.

O projeto de lei encontra-se bem redigido à luz da boa técnica legislativa e em bom vernáculo.

Além disso, está instruído com a Declaração da Verificação da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, conforme se vê às fls. 05.

Por outro lado, a matéria se insere entre aquelas de competência privativa do Prefeito, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município.

Em vista do exposto, entendemos que **não há óbice de natureza legal** para apreciação e votação do presente projeto pela edilidade leopoldinense.

É o parecer, sob censura.

Câmara Municipal de Leopoldina, 7 de maio de 2018.

Os Assessores Jurídicos,

 **EMANUEL ARAÚJO DE AZEVEDO ANTUNES**

 **OAB/MG 82536**

 **WESLEY MORAES BOTELHO**

 **OAB/MG 45047**

 **MARCUS VINÍCIUS MIRANDA FAJARDO**

 **OAB/MG 101045**